



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n.º 002/2025 – PA 29/034.411/2024

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Equipamentos de Rede: Servidor, Switches, Conversores GBIC e Access Points, conforme descrito no Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 1076/2020 UEMS/MPMS, atendendo às condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações mínimas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador do tipo Servidor: • Gabinete tipo torre para até 8 discos rígidos de 3,5" de conector automático; • Processador com 6 núcleos e 6 threads, 9,6GT/s, com 8,25M de cache, TDP de 85W e suporte a DDR4-2133; • 4 módulos de memória RAM de 8GB cada e 3200MT/s, no formato RDIMM single rank, BCC com correção ativa de erros, totalizando 32GB; • Configuração RAID 1; • 2 SSD Sata de 2,5" e 480 GB em Raid 1 de 6 Gbit/s e conector automático; • Placa de rede integrada com duas portas Gigabit ethernet; • Drive óptico interno DVD+/-RW Sata; • Duas fontes redundantes de 495W; • Acompanhar 2 cabos de alimentação 2P+T 250V/10A de 2 metros.	Unid.	02	R\$ 30.918,20	R\$ 61.836,40
02	Switch de rede lógica de camada 3: • Conectividade: 4 x portas SFP Gigabit, no mínimo 24 x portas ethernet 10/100/1000; • Ser capaz de realizar funções de camada 3 (layer 3) e ser gerenciável; • Possibilitar montagem em rack e incluir os acessórios para tal fixação; • Suportar 16.000 entradas de endereço MAC e 1023 VLANs ativas; • Possuir os protocolos de gerenciamento remoto SNMP 1, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, HTTPS, SSH e CLI; • Oferecer suporte a Layer 3 switching, DHCP, BOOTP, VLAN, IGMP snooping, IGMP Querier, Syslog, DoS attack prevention, port mirroring, DiffServ, Weighted Round Robin (WRR) queuing, Broadcast Storm Control, Multicast Storm Control, Unicast Storm Control, IPv6,	Unid.	02	R\$ 16.050,83	R\$ 32.101,66



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS

PROAP UEMS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

	SNTP, STP, RSTP, MSTP, TFTP, HTTPS, QoS, Access Control List, QinQ VLAN, Guest VLAN, Auto Voice VLAN, GVRP/GARP, BPDU Guard, SSH, SSL, Jumbo Frames (9 KB), MLD snooping, SNMP, RMON, STNP, PVRST+, DTP, PAgGP, LACP, MDIX, UDLD, SDM, MVR, DTP, SHM, OSPF, RIP, DNS-AS, SPAN, BPDU, HSRP, VRRP e EIGRPv3. • Possuir os métodos de autenticação Secure Shell (SSH), RADIUS e TACACS+; • Possuir memória RAM de 512MB e memória flash de 128MB; • Alimentação bivolt (100-240V), 50-60Hz.				
03	Switch de rede lógica de camada 2: • Conectividade: 4 x portas SFP Gigabit, no mínimo 48 x portas ethernet 10/100/1000; • Ser capaz de realizar funções de camada 2 (layer 2) e ser gerenciável; • Possibilitar montagem em rack e incluir os acessórios para tal fixação; • Suportar 8192 entradas de endereço MAC e 256 VLANs ativas; • Possuir os protocolos de gerenciamento remoto SNMP 1, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, HTTPS, SSH e CLI; • Oferecer suporte a Layer 2 switching, DHCP, BOOTP, VLAN, IGMP snooping, IGMP Querier, Syslog, DoS attack prevention, port mirroring, DiffServ, Weighted Round Robin (WRR) queuing, Broadcast Storm Control, Multicast Storm Control, Unicast Storm Control, IPv6, STNP, STP, RSTP, MSTP, TFTP, HTTPS, QoS, Access Control List, QinQ VLAN, Guest VLAN, Auto Voice VLAN, GVRP/GARP, BPDU Guard, SSH, SSL, Jumbo Frames (9 KB), MLD snooping, SNMP, RMON, STNP e Cisco Discovery Protocol; • Possuir os métodos de autenticação Secure Shell (SSH), RADIUS e TACACS+; • Possuir memória RAM de 512MB e memória flash de 256 MB; • Alimentação bivolt (100-240V), 50-60Hz.	Unid.	03	R\$ 3.829,93	R\$ 11.489,79
04	Conversor GBIC camada 3: • Conversor GBIC do tipo SFP; • Compatível com fibra óptica monomodo duplex; • Capacidade de transmissão de até 10 km; • Taxa de transferência de dados de 1 Gbps; • Compatível para operação com o equipamento Switch de Rede Lógica Camada 3.	Unid.	04	R\$ 310,50	R\$ 1.242,00
05	Conversor GBIC camada 2: • Compatível com fibra óptica monomodo duplex; • Capacidade de transmissão de até 10 km;	Unid.	04	R\$ 310,50	R\$ 1.242,00



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

- Taxa de transferência de dados de 1 Gbps;
- Compatível para operação com o equipamento Switch de Rede Lógica Camada 2.

Access point wifi:

- Access point Wifi Dual-Band (2,4GHz e 5GHz) 3x3 MIMO;
- Seguir às especificações do padrão Wifi 802.11 a/b/g/n/ac;
- Possuir duas portas ethernet gigabit;
- Possuir antenas internas com ganho de 3dBi;
- Potência máxima de transmissão de 22 dBm;
- Alimentação PoE 48V, seguindo o padrão 802.3af/803.2at;

06	• Possibilitar a conexão de 200 clientes simultaneamente;	Unid.	06	R\$ 1.423,65	R\$ 8.541,90
	• Incluir fonte injetora PoE 48V, 0.5ª gigabit;				
	• Incluir suporte para montagem no teto;				
	• Consumo máximo de 9W;				
	• Suportar 4 BSSID por rádio;				
	• Suporte a VLAN 802.1Q e Advanced Traffic Management;				
	• Resistente à Temperatura de Operação de -10°C a +70°C e umidade de Operação de 5% a 95%.				

1.3. O valor estimado total global é de R\$ 116.453,75 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO SISTEMA GESTOR DE COMPRAS DO ESTADO E A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA TABELA DE ITENS ACIMA (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO SEGUNDO.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas previamente, para os fins do disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019; razões pelas quais o certame licitatório adotará a modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 1076/2020 UEMS/MPMS, objetiva possibilitar o diagnóstico da situação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos no estado de Mato Grosso do Sul, além da proposição de diretrizes e programas de forma a melhorar e adequar o atual gerenciamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Para atingir tal objetivo este projeto será dividido em três subprojetos:

- I) Diagnóstico e Aprimoramento do Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos;
- II) Avaliação da Reciclagem e Logística Reversa nos Setores Público e Privado;
- III) Desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental em Resíduos Sólidos.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

3.2. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010) estabelece as diretrizes para a gestão de resíduos sólidos, seus tratamentos e disposição final. Determina a PNRS a elaboração de Planos Estaduais de Resíduos Sólidos que devem incluir, entre outros aspectos, o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos nos estados, metas, diretrizes e programas para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, e medidas para viabilizar consórcios entre municípios a respeito da gestão de seus resíduos sólidos. A lei trata, também, sobre a logística reversa, os tipos de produtos em que é obrigatória sua implementação e como funciona a responsabilidade compartilhada entre cada esfera de governo, produtores, fabricantes, distribuidores e consumidores. Mostra-se então necessário conhecer detalhadamente a situação do estado de Mato Grosso do Sul no tocante à sua realidade a respeito de disposição de resíduos sólidos, implementação de logística reversa e coleta seletiva e propor melhorias de forma a se alcançar os objetivos da PNRS.

3.3. Muitas das atividades dos três subprojetos previstos necessitam de ambiente de trabalho adequado para a realização das atividades do projeto, tanto para reuniões quanto para levantamento de informações pertinentes ao diagnóstico da atual situação do tratamento e disposição de resíduos sólidos, quanto da reciclagem e logística reversa. Portanto, certas atividades são realizadas de maneira remota, como reuniões acerca das atividades do projeto, bem como o processamento de dados necessários para o pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao projeto de pesquisa, sendo necessário estações de trabalho equipadas com mobiliário adequado, que possa oferecer processamento e transferências de dados além de conexão em rede para a realização das atividades.

3.4. Assim, a aquisição destes itens tem o fim específico e comprovado de atender às necessidades de trabalho computacional da equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

3.5. Para executar as atividades previstas no projeto em questão, a equipe necessita de interconexão dos equipamentos de tecnologia à rede mundial de computadores. Um exemplo claro dessa necessidade é a execução de forma on-line dos relatórios de diagnóstico e prognóstico acerca da gestão de resíduos sólidos no estado de Mato Grosso do Sul. A ideia é que o documento fique alocado em um banco de dados em nuvem, o que proporciona o acesso de toda a equipe envolvida na escrita dos relatórios, de forma que a contribuição seja coletiva. Para tanto, é preciso que seja disponibilizado o acesso à internet de maneira eficiente, evitando quedas de rede que possam acarretar perda de informação e/ou formatação dos documentos.

3.6. Cabe ainda elencar que o projeto visa trabalhar com um grande volume de dados em softwares específicos para análise e organização de informações que deverão ser acessadas sempre que necessário. Logo, surge a necessidade de implementação de uma rede de infraestrutura interna para os microcomputadores, capaz de executar as operações citadas de forma robusta.

3.7. Além disso, para executar as atividades dos três subprojetos previstos, a equipe necessita realizar o planejamento, registro, organização e tratamento dos dados de forma confiável obtidos por meio de deslocamento de pessoal até as cidades do interior do estado de Mato Grosso do Sul, portanto se faz necessária infraestrutura de rede lógica robusta e eficaz para que os



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

equipamentos operem corretamente, evitando impactos negativos no decorrer dos trabalhos previstos.

3.8. A disponibilidade de conexão com a internet e os servidores é essencial para que o grupo de pesquisadores que compõem a equipe de trabalho do projeto em questão possa cumprir com as atividades previstas. Além disso, boa parte dos produtos definidos nos três subprojetos que constitui o Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS, dependem exclusivamente de análises computacionais e tratamento de dados por meio de softwares específicos para gerar os relatórios de custo direto de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de cara um dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, estando diretamente dependentes da acessibilidade de informação do projeto e da comunicação entre os equipamentos e a infraestrutura de rede. Portanto, fica assim justificada a necessidade da aquisição dos materiais citados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição como um todo

4.1.1. Observa-se que a aquisição destes equipamentos por meio de processo de licitação é a solução indicada, uma vez que este objeto é essencial para melhorar a qualidade das atividades e ações programadas pelos projetos para serem desenvolvidas nas unidades da UEMS e do convênio em questão. Foram pesquisados valores de mercado e solicitados equipamentos de uso comum e que atendem às normas técnicas da Instituição, bem como a legislação vigente

4.2. Requisitos da Contratação

4.2.1. Os equipamentos a serem adquiridos já possuem requisitos técnicos suficientemente descritos no item 1.2 do presente Termo.

4.2.2. A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos atendam aos seguintes critérios técnicos, com o objetivo de assegurar a segurança, a eficiência energética e a compatibilidade eletromagnética, conforme especificado nas normas nacionais e internacionais:

- a) Elétrica, conforme regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros órgãos reguladores internacionais aplicáveis, como a IEC (International Electrotechnical Commission). Os equipamentos fornecidos devem atender às certificações de conformidade de segurança elétrica, como a ABNT-NBR IEC 60950, assegurando que os produtos sejam seguros para o uso e protejam contra riscos de choque elétrico e superaquecimento.
- b) Compatibilidade Eletromagnética (EMC): Os equipamentos fornecidos devem ter sido projetados para atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética, garantindo que não emitam interferências eletromagnéticas que possam afetar outros dispositivos e que também não sejam suscetíveis a interferências externas. Os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas de EMC, como a NBR IEC 61000-4, ou equivalentes internacionais;
- c) Eficiência Energética: Os computadores e periféricos fornecidos devem possuir certificações de eficiência energética reconhecidas, como Energy Star, EPEAT, ou outras



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

certificações equivalentes que demonstrem o baixo consumo de energia, tanto em operação quanto em modo de espera.

4.2.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses e possuir assistência técnica em território nacional. O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UEMS.

5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

6 - CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na seguinte unidade Universitária:

8.1.1. O objeto deverá ser entregue na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul em Dourados, localizada na Rodovia Dourados/Itahum, km 12, Cidade Universitária. CEP: 79804-970 Dourados/MS.

8.1.2. prazo para entrega dos objetos será de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Patrimônio da UEMS, respeitando o limite máximo do término do convênio, que se encerra dia 18 de março de 2025.

8.1.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.4. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir, decorrentes do fornecimento desses materiais.

8.1.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto entregue de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga nos locais da entrega.

8.2. Condições de recebimento do produto

8.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

8.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

8.2.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. O objeto deverá ser entregue com as taxas, pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.9. A contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

8.2.10. Os bens deverão estar em perfeitas condições, na entrega, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que o mesmo for superior a esse limite.

8.3.2. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3.2.1. A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2.2. A contratada deve oferecer garantia de funcionamento e características dos bens adquiridos respeitando as prerrogativas legais e os termos de contratação independente da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

8.3.2.3. A assistência técnica autorizada deverá ser realizada nos municípios de Dourados e Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

8.3.2.4. Caso a empresa não tenha capacidade de prestar assistência nas cidades indicadas, ela deverá fornecer opções alternativas para atendimento, sujeitas à aprovação da equipe de planejamento.

8.3.3. A garantia e assistência técnica, no caso de defeito de fabricação, deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

8.3.4. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

8.3.5. O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

8.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor. Sendo que implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

8.3.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.10.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Obrigações da contratada



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.10. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.15. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

9.2.16. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

9.2.17. A contratada deverá atender a toda a legislação relativa à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos, devidamente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

9.2.18. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do convênio e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

9.2.19. Incide sobre a contratada a letra da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, mais especificamente o art. 6ª, quando couber.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

11.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do convênio, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

11.1.2.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

11.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1. não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

11.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

11.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

11.1.18. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2o a 6o da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critérios de julgamento:

12.1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

12.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no **item 10 e seus subitens**, do Edital.

13.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

14.1. O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. As condições estão previstas no **item 02 e seus subitens**, do Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão a seguinte conta:

- a) Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257074841 - UEMS - Convênio nº 1076/2020 - Termo de Cooperação Técnica e Científica entre M.P /UEMS. Natureza de Despesa: 4490 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados - **Valor:** R\$ 116.453,75 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

17.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados/MS, 04 de fevereiro de 2025.



LASANGE
LABORATÓRIO DE MODELAGEM
EM SANEAMENTO E GEOTECNOLOGIAS
UEMS



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo

Rosa Maria Farias Asmus
Matrícula: 46120023
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

Vinicius de Oliveira Ribeiro
Matrícula: 19631023
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Laércio Alves de Carvalho
Ordenador de Despesas - Reitor UEMS
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)